



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## LEI Nº 526/2017

“Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 281, de 15 de maio de 2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** O artigo 6º da Lei nº 281/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica o Município autorizado a dar em comodato, pelo prazo de até 20 anos, área de 600 a 1.200 metros quadrados, às empresas que se instalarem no Distrito Industrial, livre de quaisquer ônus.

Parágrafo único - Se após 04 (quatro) anos da assinatura do Termo de Comodato, a empresa não utilizar, nem tampouco usufruir do terreno, o contrato deverá ser extinto, e a área oferecida a outro interessado."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 30 de NOVEMBRO de 2017.

---

*José Antônio Delgado*  
*Prefeito Municipal*